



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Habitação Rural

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO MCMV RURAL

Instituído pela Portaria MCID nº 646, de 65 de junho de 2023

1. DATA: 11 de janeiro de 2023

2. LOCAL: Secretaria Nacional de Habitação, reunião híbrida, presencial e virtual.

3. PRESENTES

3.1 MEMBROS

Secretaria Nacional de Habitação MCID

Mirna Quinderé Belmino Chaves

Monique Toledo Salgado

Cláudia Lúcia Soares

Caixa Econômica Federal, gestor operacional

Aline de Moraes Oliveira Fernandes

Caixa Econômica Federal, agente financeiro

Noemi da Aparecida Lemes

Francisco Cardeal Neto

Min. do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Larissa Alves Lacerda

Min. da Igualdade Racial

Edilma do Nascimento Souza

Victor Lemes Cruzeiro

CONTAG

José Arnaldo de Brito

CONTRAF

Eustácio Magno de Souza Macêdo

Ari José Pertuzatti

MPA

Caio Júnior Santanna

MST

José Eduardo Gomes de Moraes

UNMP

Alberto Freire da Silva

Osmundo J. Neves da Silva

3.2 CONVIDADOS

CASA CIVIL/PR

Márcio Vale

MCID/SNH/DHR

Augusto Alves Filho

Caixa Econômica Federal, gestor operacional

Fernando Henrique Neves

CONTRAF

Elissandra de Souza Moraes

Auri Júnior

4. PAUTA

- 4.1 Balanço 2023, novo marco regulatório do MCMV Rural e estágio de execução do PNHR
- 4.2 Estágio do processo de seleção de propostas de 2023, conforme Portaria nº 743, de 2023
- 4.3 Inclusão de nova entidade
- 4.4 Informe

5. DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

A coordenação do Comitê realizou uma apresentação inicial, anexa a esta Ata, referente aos itens 4.1 e 4.2 da pauta, cujo resumo é apresentado nos itens 5.1 a 5.3.

5.1 NOVO MARCO REGULATÓRIO

Em relação ao novo marco regulatório, foi informado aos participantes que ao longo do ano de 2023, a SNH elaborou, submeteu à análise de outros parceiros e entidades, acolheu sugestões e viu serem publicadas catorze Portarias relativas ao estabelecimento do novo marco regulatório do MCMV Rural e do PNHR. Ainda, está em fase de análise uma décima quinta portaria, interministerial, que trata da revisão da tarifa remuneratória do gestor operacional.

O resumo das matérias tratadas por cada portaria consta da apresentação anexa.

5.2 ESTÁGIO DE EXECUÇÃO DO PNHR

A respeito da execução do PNHR, foram apresentados os números gerais de contratação e da quantidade de unidades não concluídas até março de 2023. Além disso, foi apresentada a execução em 2023 e os dados a respeito da retomada do Programa com base na suplementação concedida com vistas ao aumento do valor de cada unidade, atendidas determinadas condições, conforme as Portarias nº 146 e nº 921, de 2023.

5.3 PROCESSO DE SELEÇÃO DO MCMV RURAL

Em seguida, foram informados os números gerais relativos ao processo seletivo de 2023, constantes da apresentação anexa. Para o ano em análise, estava prevista uma meta física de 30.600 unidades, mediante a produção a reforma de moradias, sendo 30 mil unidades mediante a contratação por meio de processo seletivo regido pela Portaria nº 743 e outras 600 unidades para atender a calamidades, na forma estabelecida pela Portaria nº 1.417, de 6 de novembro.

De acordo com a SNH, o balanço geral foi positivo, chegando a surpreender, considerando-se o hiato de tempo existente desde a última contratação de operações destinadas a atender o meio rural, a demanda reprimida daí decorrente, a necessidade de que se modernizassem tecnologicamente os meios de captação e de análise de propostas e os recursos humanos disponíveis tanto de parte das entidades como da CAIXA e do MICD.

Conforme dados fornecidos pelo agente financeiro CAIXA, o número de proposta recebidas superou em onze vezes a meta estabelecida pela Portaria nº 743, tanto para produção quanto para reforma. Ao final da análise dos requisitos de habilitação das entidades e de qualificação das propostas, a quantidade de propostas qualificadas representou mais de 620% além da meta estabelecida.

Quanto à meta de 600 unidades para o atendimento de calamidades, o agente financeiro CAIXA informa que até o momento são passíveis de contratação 361 unidades, correspondendo a pouco mais de 60% da meta.

No que se refere ao calendário do processo de seleção estabelecido na Portaria nº 743, a SNH informou que foi necessária sua reprogramação, atendendo à solicitação do agente financeiro CAIXA por conta de imprevistos ocorridos nas etapas de apresentação de propostas, qualificação de entidades e enquadramento de propostas. Porém, o MCID informa que na semana que se inicia em 22 de janeiro será possível dar prosseguimento à análise das propostas enquadradas para que se proceda à seleção. A previsão inicial do MCID é que a divulgação das propostas selecionadas deverá ocorrer no início de fevereiro de 2024, porém esta estimativa está a depender do gabinete do Ministro das Cidades.

A SNH também informou que pretende selecionar um número maior de unidades habitacionais do que a meta física estabelecida, tendo em vista o histórico de frustrações na contratação.

O agente financeiro CAIXA informou que o prazo de noventa dias para contratação, conforme estabelecido no subitem 4.2 do Anexo II da Portaria nº 743, será insuficiente. Serão necessários cento e oitenta dias, na avaliação do agente financeiro.

Ao final da explanação sobre o processo de seleção, a SNH apresentou, a título de exemplo, um exercício de classificação de propostas que realizou, considerando determinados critérios.

5.4 INCLUSÃO DE NOVA ENTIDADE

Após a apresentação inicial, passou-se ao item 4.3 da pauta, referente à admissão de nova entidade no Comitê.

A coordenação do Comitê informou que, tendo em vista a decisão tomada pelo colegiado, na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2023, em adiar a inclusão da Frente Brasileira de Habitação Popular - FBHP, até que fosse esclarecida a informação apresentada por membros do Comitê de que existiriam denúncias em circulação nos meios de comunicação sobre o trabalho que a FBHP vinha realizando na área de provisão habitacional, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica – CONJUR/MCID sobre os procedimentos a serem adotados para o caso, visto que as denúncias verbalizadas não foram materializadas com a apresentação de documentos. Em resposta, a CONJUR/MCID recomendou à SNH que *“solicite aos denunciantes a formalização da denúncia por escrito ou que ao menos apresente um mínimo de provas para subsidiar a denúncia no caso de eventual abertura de ofício do processo”*.

Apresentada a recomendação da CONJUR/MCID ao colegiado e não havendo manifestação dos participantes referente à comprovação das denúncias, o Comitê entendeu pela admissão da FBHP, tendo em vista a entidade haver apresentado comprovação dos requisitos expressos no § 5º do art. 2º da Portaria nº 646, de 2023, e o Departamento de Habitação Rural haver verificado a documentação comprobatória apresentada e haver considerada conforme.

5.5 INFORME

A SNH informou que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS manifestou formalmente interesse em participar do Comitê e que a Secretaria avalia serem relevantes as contribuições que tal órgão pode oferecer nas discussões sobre as demandas sociais da população rural de menor renda e reconhece que as políticas implementadas por aquele Ministério podem vir a ter complementaridade com a ação do MCMV Rural. Por esses motivos o MDS passará a compor o Comitê do MCMV Rural, tão logo ato específico seja editado.

6. DEBATES

Encerrada a apresentação e demais tópicos da pauta, foi aberta a palavra para os participantes.

Os representantes do MPA e da CONTRAF manifestaram apoio à proposta do agente financeiro CAIXA de que o prazo de contratação seja de cento e oitenta dias a partir da divulgação do resultado da seleção, considerando o volume de documentos que devem ser produzidos e reunidos pelas entidades organizadoras que se encontram em fase de reestruturação, após um longo período sem que tenha havido uma política habitacional ativa para o meio rural. A coordenação do Comitê diz que não vê empecilho para que esta proposta seja aprovada pelo MCID, mas que precisa levá-la para decisão do Secretário da SNH.

O MPA refere à necessidade de suplementação do valor da unidade habitacional, tendo em vista o intervalo de tempo que deve ocorrer entre o lançamento do MCMV Rural, e a fixação do valor da unidade, e a finalização dos contratos. A coordenação do Comitê informa que vai levar o pleito ao Secretário, porém ressalta que esta prática não é a praxe e que a atualização dos valores limite de subvenção para moradias do MCMV ocorrerá com periodicidade não inferior a dois anos, conforme previsto na Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de março de 2023.

Os representantes da UNMP e da CONTRAF solicitam informações ao agente financeiro CAIXA a respeito do rito e da forma como se dará próxima fase, a de apresentação de documentos e projetos para contratação, se esta será integralmente mediante sistema eletrônico ou mista. Quanto à forma em que se dará a contratação, a CAIXA informa que será totalmente eletrônico, on-line, sem a necessidade de comparecimento à CAIXA, e que está preparando a capacitação de seus agentes e das entidades para esta finalidade. Mas ainda não pode informar de que forma acontecerá a apresentação das propostas. Informa também o agente financeiro que está em estudo a criação de uma centralizadora voltada exclusivamente para o atendimento da habitação de interesse social. Em relação ao rito de contratação, a coordenação lembra que ele está estabelecido na regulamentação do MCMV Rural.

O representante da CONTRAF solicita que seja realizada reunião do Comitê antes que seja divulgada a seleção das propostas, para que as entidades tomem ciência dos critérios e dos cenários que estão sendo desenhados pela SNH, dos quais serão extraídas as propostas selecionadas. Sugere igualmente que a divulgação do resultado do processo seleção do MCMV Rural aconteça em solenidade, de preferência com a presença do Presidente da República, para dar visibilidade à política habitacional do meio rural e dar segurança às bases envolvidas até o momento de que o MCMV Rural é uma realidade.

Sobre os critérios de seleção de propostas, a SNH chama a atenção que eles constam da Portaria nº 743. Em relação aos cenários, a SNH informa que está adotando as providências necessárias para que diversos ensaios sejam realizados o mais breve possível.

Representante da UNMP recomenda que a divulgação do processo de seleção aconteça de forma que possa ser levado à próxima reunião do CONCIDADES.

Com relação à solenidade proposta, a SNH informa que as agendas do Ministro e do Presidente da República podem não ser convenientes com a premência da implementação da contratação das propostas, mas diz que vai levar o pleito ao Secretário. Já o representante da Casa Civil da Presidência da República recomenda que esse pleito pode ser encaminhado à Secretaria Geral da PR pelos movimentos.

Com vistas a acelerar e qualificar a contratação das propostas, representante da CONTRAF recomenda que o agente financeiro CAIXA ponha à disposição das entidades projetos padrão de arquitetura e engenharia, adequados a cada bioma, e padronize formulário para a apresentação de projeto de trabalho social. O agente financeiro CAIXA informa que é sua intenção desenvolver projetos modelo diferenciados para cada bioma. Também informa o agente financeiro que a CAIXA está implementando uma forma de atendimento on-line para as entidades, colocando à sua disposição equipe técnica qualificada, mediante agendamento de consultas.

O representante da Casa Civil da PR se manifesta dizendo que o interesse do Governo Federal é o de que o resultado da seleção se dê o mais rapidamente possível, e comenta sobre as considerações das entidades a respeito do atraso em todo o processo que resultará na contratação das propostas do MCMV Rural. Considera que boa parte do atraso se deveu ao tempo que o programa rural ficou parado, dando origem à necessidade de que todas as normas fossem revistas e repensadas para que se adequassem à nova realidade das políticas sociais governamentais. E diz que a maior comprovação do longo período em que não houve investimento na habitação rural é o volume de quase quinhentas mil unidades habitacionais que foram propostas, para um universo passível de contratação de trinta mil unidades. Também considera que a base de dados das propostas qualificadas ainda apresenta inconsistência que precisam ser corrigidas para que o MCID possa levar adiante a seleção das propostas.

Em outra vertente, representante da CONTRAF questiona o MCID sobre quando poderá ser retomado o atendimento das Faixas 2 e 3 do MCMV Rural, que representam a maioria da demanda por habitação no campo. A SNH informou que no ano de 2023 não houve como abrir esta discussão em vista da premência em tratar da Faixa 1 e que este é um de seus objetivos para 2024, com a definição de regras e o estabelecimento de meta física para o atendimento desse público. Outro objetivo de 2024 estabelecido pela SNH é capacitar as entidades, com vistas à qualificação do MCMV Rural.

A mesma entidade chama a atenção para que o ano de 2024 é ano eleitoral e consulta a SNH sobre qual será a meta do MCMV Rural para 2024. A coordenação do Comitê informa que o Lei Eleitoral em si não afeta a execução das linhas de atendimento do MCMV Rural posto que não se trata de repasse de recursos aos entes públicos municipais, contudo, entende que pode haver impactos em função da mobilização das pessoas e entidades organizadoras em torno das campanhas. De qualquer forma, a seleção da meta de 2024 somente deve ter início no segundo semestre do ano e seu quantitativo dependerá do resultado das contratações da seleção ora em curso.

A respeito dos critérios divulgados na apresentação inicial e que constam da Portaria nº 743, algumas entidades se manifestam contrariamente a que se pontue melhor municípios que não foram atendidos pelo PNHR, pois pode-se estar privilegiando entidades que foram mal pontuadas nos processos seletivos anteriores.

Por fim, as entidades propõem a data de 25 de janeiro para a próxima reunião ordinária do Comitê e sugerem que ela se faça de maneira presencial, com a pauta de apresentação por parte da SNH dos critérios e das pontuações adotadas em cada critério e que sejam apresentadas as listas de propostas selecionadas para cada cenário que for objeto de ensaio.

O representante da Casa Civil ponderou que não é operacional que se apresentem listas de hierarquização de propostas, considerando que são mais de cinco mil propostas, não havendo condições de encontrar uma forma de que sejam projetadas em tela cada uma das listas resultado de ensaio para que se compreendam e se verifiquem as alterações que tenham

produzido. Considerou que o mais importante é que o Comitê avalie o cruzamento de critérios em cada cenário e o resultado alcançado em relação às prioridades de atendimento definidas para o MCMV Rural, sem que para isso se faça necessário a apresentação do rol de entidades e propostas atendidas. Além disso, o representante da Casa Civil recomenda que o MCID realize estudos e cenários de hierarquização de propostas com vistas a que o MCMV Rural se volte mais ao atendimento dos movimentos sociais do que de entidades públicas, tendo em vista a tradição destes movimentos no trato da habitação rural integrada às demais políticas governamentais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

EXTRAPAUTA

No encerramento da reunião, o representante da CONTRAF sugere a revisão do § 5º do art. 2º da Portaria nº 646, que trata das condições de ingresso no Comitê de novas entidades, recomendando que se adotem outras formas de comprovação de sua representação nacional, assim como de comprovação de suas atividades de desenvolvimento rural sustentável e de promoção do direito à moradia voltado ao público rural, além dos documentos legais de constituição ou do estatuto da entidade. A coordenação do Comitê informou que o Departamento de Habitação Rural já procede desta forma e solicitou que o representante da CONTRAF traga sugestões mais específicas para que seja feita tal verificação.

Uma vez tratados todos os assuntos da pauta, a reunião foi encerrada.